



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 078/CT/2018

Assunto: *Competência legal dos profissionais de Enfermagem para a introdução do gel aquoso na vagina através de sondagem vaginal durante exame de Ressonância Magnética de pelve e bacia.*

Palavras-chave: *Enfermagem; Ressonância Magnética; Sondagem.*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

Para realização de exames de Ressonância Magnética para protocolo de Endometriose é necessária aplicação de gel intra vaginal via sondagem vaginal. Gostaria de um parecer técnico dizendo se o procedimento é específico do Enfermeiro, já que sondagem vesical e alívio é, se o Técnico de Enfermagem pode realizar a sondagem vaginal e se é protocolo da instituição delegar para o técnico.

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

O diagnóstico por imagem é uma área que usa os avanços tecnológicos para detecção de alterações sistêmicas no organismo. Preventivamente, detecta alterações quando os sintomas de determinadas doenças ainda não estão presentes (MARINHO, 2010).

A ressonância magnética (RM) é um método de imagem em crescente uso na prática médica. Este método permite a aquisição de imagens multiplanares, com alta resolução, sem exposição à radiação, e oferece a opção de uso do contraste paramagnético. A RM aplicada à ginecologia oferece informações adicionais da anatomia da pelve feminina em relação a outras modalidades de imagem, como a ultrassonografia e a tomografia computadorizada (BOAVENTURA *et al*, 2017).

A endometriose caracteriza-se pela presença de tecido endometrial funcionante heterotópico. A grande importância da ressonância magnética no diagnóstico da endometriose está na identificação das lesões de permeio às aderências e ainda na demonstração e avaliação da extensão das lesões subperitoneais, não-visíveis à laparoscopia, apresentando acurácia,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

sensibilidade e especificidade acima de 90% para endometriose profunda (COUTINHO JUNIOR *et al*, 2008).

Para a realização do exame de Ressonância Magnética de pelve, utiliza-se a bobina de torso ou bobina cardíaca de oito canais. A paciente deve estar de jejum de no mínimo 4 horas e a mesma deve estar com sua bexiga cheia, ou seja, não devem urinar pelo menos 2 horas antes do exame. A paciente é posicionada de decúbito dorsal, com os braços elevados acima da cabeça. Antes do início do exame, se é administrado 20 mg de n-butilescolopamina IV, com o objetivo de diminuir os artefatos causados pelo peristaltismo intestinal. Utiliza-se cerca de 60 ml de gel ultra-sonográfico no canal vaginal, este é introduzido por meio de sonda retal nº 28, após o posicionamento da paciente na mesa do exame com objetivo de distender os fôrnices vaginais (CHAMIÉ, 2008).

O Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), na Resolução nº 211/1998, dispõe sobre a atuação dos profissionais de Enfermagem que trabalham com radiação ionizante. Essa norma preconiza ações de planejamento e organização previstas para o profissional Enfermeiro e atividades para os profissionais de nível médio, destacando-se: 4 – Competência do Enfermeiro em radioterapia, medicina nuclear e serviços de imagem: a) planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de Enfermagem, em clientes submetidas à radiação ionizante, alicerçados na metodologia assistencial de Enfermagem. b) Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, procurando garantir uma assistência integral ao cliente e familiares. c) manter atualização técnica e científica de manuseio dos equipamentos de radioproteção, que lhe permita atuar com eficácia em situações de rotina e emergenciais, visando interromper e/ou evitar acidentes ou ocorrências que possam causar algum dano físico ou material considerável, nos moldes da NE- 3.01 e NE-3.06, da CNEN, respeitando as competências dos demais profissionais. 5 – Competência do profissional de nível médio de Enfermagem em radioterapia, medicina nuclear e serviços de imagem: a) Executar ações de Enfermagem a clientes submetidos à radiação ionizante, sob a supervisão do Enfermeiro, conforme Lei nº 7.498/1986.

Considerando Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e da outras providências, a saber: Art. 11 O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I – privativamente: c)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem; l) consulta de Enfermagem; j) prescrição da assistência de Enfermagem; m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

Art. 12 O Técnico de Enfermagem exerce atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, cabendo-lhe especialmente: §1º Executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro, observando o disposto no parágrafo único do Art. 11 desta lei.

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz:

Art. 22 (Direitos) recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

Art. 45 (Deveres) prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência.

Art. 59 (Deveres) somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem.

Art. 62 (Proibições) executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

Considerando o exposto, o COREN/SC conclui que a introdução do gel intra vaginal via sondagem vaginal, pode ser realizada pelo Profissional de Enfermagem, tanto Enfermeiro como Técnico de Enfermagem, este, deve obrigatoriamente, estar sob supervisão do Enfermeiro. Ainda, é importante que a instituição desenvolva POP para realização desse procedimento, onde ficará descrito as atribuições da equipe frente a realização do exame.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo
Coordenadora das Câmaras Técnicas
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 16/11/2018.

III - Bases de consulta:

BOAVENTURA, C.S et al. Avaliação das indicações de ressonância magnética da pelve feminina em um centro de referência oncológico segundo os critérios do Colégio Americano de Radiologia. Radiol Bras. v.50, n.1, p. 1–6, 2017.

BRASIL. Lei nº. 7498/86 de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, 1986. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html>. Acesso em 15/11/2018.

CHAMIÉ, L.P. Endometriose pélvica: aspectos à ressonância magnética e correlação com laparoscopia e anatomia patológica, 2008. Tese (Doutorado) – Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, São Paulo.

COFEN. Resolução COFEN nº 211/1998. Dispõe sobre a atuação dos profissionais de Enfermagem que trabalham com radiação ionizante, 1998. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-2111998_4258.html>. Acesso em 15/11/2018.

COFEN. Resolução COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências, 2009. Disponível em: < http://www.cofen.gov.br/resoluo-cofen-3582009_4384.html>. Acesso em 15/11/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COFEN. Resolução COFEN nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html>. Acesso em 15/11/2018.

COUTINHO JUNIOR, A.C et al. Ressonância magnética na endometriose pélvica profunda: ensaio iconográfico. Radiol Bras. v.41, n. 2, p.129–134, 2008.

CRM DF. Parecer nº 16/2018. Introdução do gel aquoso na vagina pode ser realizada por médico, profissional de Enfermagem ou pela própria paciente, durante exame de Ressonância Magnética de pelve e bacia, 2018. Disponível em: <https://sistemas.cfm.org.br/normas/arquivos/pareceres/DF/2018/16_2018.pdf>. Acesso em 15/11/2018.

MARINHO, R. de C. Manual de Práticas e Assistência de Enfermagem no Setor de Diagnóstico por Imagem. São Paulo: Iátria, 2010.